



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15877/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 14/02/2023

ASSUNTO: Licitação - 00003/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSOS SELETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI PB

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
João Domiciano Dantas Segundo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO**

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA N° DV 00003/2023

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP.
- 07.479.030/0001-71
- Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO**

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 00003/2023-01

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP.
- 07.479.030/0001-71
- Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2023 às 09:09:32 foi protocolizado o documento sob o N° 15877/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00003/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSOS SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.479.030/0001-71

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	047acec4280b653d395ad800dd04981e

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 00003/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 00003/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 30 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Em termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi - PB; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: 03.000 - Secretaria de Administração, planejamento e controle interno 04 124 3003 2007 - manutenção do setor de controle interno e gestão 339039 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 28/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00009/2023 - 01.02.23 - EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP - R\$ 30.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30.

São José do Sabugi - PB, 13 de Janeiro de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA/ 14 451 3019 1025/ CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS/ 1.500.0000/ Recursos não Vinculados de Impostos/ 0190. 4490.51. 99. 1.500.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/ 1.700.0000/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 0191. 4490.51.99. 1.700.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/emenda parlamenta/governo federal/emenda especial/recursos especial n.º 09032022-017640. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00004/2023 - 13.01.23 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30.

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Presencial nº 028/2022**.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de fevereiro de 2023.

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 088/2022

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:0E65D84B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi – PB; DESIGNO os servidores João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor; e Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F180EBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação, Cultura e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2023.

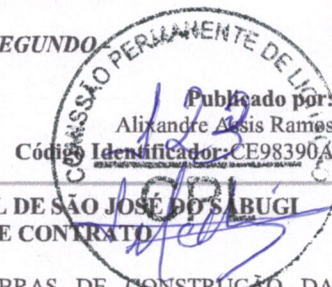
Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B071164C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30.

São José do Sabugi - PB, 13 de Janeiro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA/ 14 451 3019 1025/ CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS/ 1.500.0000/ Recursos não Vinculados de Impostos/ 0190. 4490.51. 99. 1.500.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/ 1.700.0000/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União/ 0191. 4490.51.99. 1.700.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/emenda parlamenta/governo federal/emenda especial/recursos especial n.º 09032022–017640.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00004/2023 - 13.01.23 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:967050D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3A35B009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO – Secretária de Administração, planejamento e controle interno 04 124 3003 2007 – manutenção do setor de controle interno e gestão 339039 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 28/02/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00009/2023 - 01.02.23 - EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP - R\$ 30.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:EA328F9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME - CNPJ 20.008.831/0001-17

Objeto: aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Valor global: 1.448,64 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Piancó-PB, 02 de Fevereiro de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.004/2020, em 27.04.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de pavimentação e drenagem na zona urbana do Município de Piancó-PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1059.554-09/2018/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 03 de fevereiro de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**TO TERMO DE PREÇO Nº 00004/2020**

A Prefeitura Municipal de Piancó, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA de Extrato do Décimo quarto Termo de Aditivo referente a Tomada de Preço nº 00004/2020 publicado no Diário Oficial do Estado e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DA PARAIBA, veiculados no dia 08/12/2022. A comissão informa que houve erro de digitação referente ao objeto do aditivo, onde se lê OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor, leia-se OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

Piancó -PB, 03 de fevereiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Prefeitura Municipal de Matinhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Matinhas - PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2023, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a Aquisição de Material Elétrico. Data de abertura: 15/02/2023 às 14h30min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no site www.tce.pb.gov.br e no Sctor de Licitações da Prefeitura de Matinhas, à Avenida Antônio Mariz 89 - Centro - Matinhas - PB no horário de expediente das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis através do E-mail: cpl.matinhas@gmail.com. Outras informações pelo Telefone (83) 36371001.

Matinhas, 03 de fevereiro de 2023.

Gleryston Maxwell Marques De Farias
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Matinhas - PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2023, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a Aquisição de Material de Construção. Data de abertura: 16/02/2023 às 15h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no site www.tce.pb.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura de Matinhas, à Avenida Antônio Mariz 89 - Centro - Matinhas - PB no horário de expediente das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis através do E-mail: cpl.matinhas@gmail.com. Outras informações pelo Telefone (83) 36371001.

Matinhas, 03 de fevereiro de 2023.

Gleryston Maxwell Marques De Farias
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO BENTO COELHO NOVA PALMEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL:

Tomada de Preços nº 00013/2022. VIGÊNCIA: até 02/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00157/2022 - 023.2.021 PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 204.083,80.

Prefeitura Municipal de Livramento

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 147/2022

Tomada de Preços Nº 008/2022. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB, Contratada: Ventura & Leite Serviços de Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 37.261.300/0001-34. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 263.565,77 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e sete centavos). Para execução dos serviços de Ampliação da Escola, serão usados os recursos disponibilizados pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, o valor total de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), conforme previsto no Convênio (SEECT-PB) Nº 221/2021, e pela PREFEITURA DE LIVRAMENTO título de contrapartida o valor total de R\$ 33.747,47 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais, quarenta e sete centavos). Para execução dos serviços de Reforma da Escola, serão usados os recursos disponibilizados pela PREFEITURA DE LIVRAMENTO a título de contrapartida o valor total de R\$ 29.818,30 (vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos), conforme previsto no Convênio (SEECT-PB) Nº 221/2021. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (Pala contratante) e o Sr. José Josemar Ventura (Pala contratada). Livramento/PB, 25 de janeiro de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2023 EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi torna pública a realização de Processo Seletivo, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos temporários, com oferta total de 51 (cinquenta e uma vagas). O Processo Seletivo será realizado levando em consideração às disposições legais referentes ao assunto e, ainda, com as condições estabelecidas em Edital, obs: O Edital com as vagas esta disponível no endereço: www.saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº CT NO 01901/2022 - 17.05.22 - MARIA APARECIDA RAMOS MARTINS ME 1º Aditivo, CT Nº 01902/2022 - 17.05.22 CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, - 1º Aditivo e CT Nº 01903/2022 - 17.05.22 AGRO SHOP COM. VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. VETERINÁRIO ME -1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 (Noventa) dias, ou seja, de 30 de Dezembro de 2022 a 30 de Março de 2023. Juazeirinho PB, 30 de Dezembro de 2022.

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº CT NO 01901/2022 - 17.05.22 - MARIA APARECIDA RAMOS MARTINS ME 1º Aditivo, CT Nº 01902/2022 - 17.05.22 CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, - 1º Aditivo e CT Nº 01903/2022 - 17.05.22 AGRO SHOP COM. VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. VETERINÁRIO ME -1º Aditivo - prorroga o prazo por mais

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para a Matrícula dos alunos da Rede de Ensino Municipal de São José do Brejo do Cruz;

RESOLVE;

Art. 1º Disciplinar as normas para Matrícula, Calendário e funcionamento das escolas para o ano de 2023.

Art. 2º Disciplinar o processo de matrícula dos alunos aptos a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz /PB, 03 de fevereiro de 2023

SABINO DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CME

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D95F8B50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2023 EXTRATO DE
EDITAL

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi torna pública a realização de **Processo Seletivo**, destinado a selecionar candidatas para o preenchimento de cargos temporários, com oferta total de **51 (cinquenta e uma vagas)**. O **Processo Seletivo** será realizado levando em consideração às disposições legais referentes ao assunto e, ainda, com as condições estabelecidas em Edital.

As vagas oferecidas são para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância Sanitária, Agente de Educação em Saúde, Assistente Social em Saúde, Auxiliar de Secretária, Auxiliar de Sala, Cuidador Educacional, Profissional de Educação Física, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Motorista "D", Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor Educação Básica I, Professor Educação Básica II - Língua Portuguesa, Professor Educação Básica II - Matemática, Professor Educação Básica II - Educação Física, Professor Educação Básica II - Língua Inglesa, Professor Educação Básica II - Ciências.**

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período **08 horas às 12 horas, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023, na cidade de São José do Sabugi**. As inscrições custam R\$ 60,00 para Nível Médio e R\$ 80,00 para nível Superior.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8EEAD418

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023 SAPÉ, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, de acordo com o Art.4º do Decreto nº 2750/2020.

R E S O L V E: Nomear os membros para compor a comissão do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

I - Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente

JOSIVALDO SOARES DA SILVA

CPF Nº 041.276.784-88

Matrícula nº 2123883

II – Secretário Executivo do FMMA

Jaqueline Carla Roque Vicente

CPF nº 078.137.994-61

Matrícula nº 2123430

III – Secretário Administrativo do FMMA

Joyse Gomes da Silva

CPF nº 103.366.324-79

Matrícula nº 2123431

IV- Conselheiros Fiscais do FMMA

1-Luciamr do Nascimento Paiva

CPF nº 053.444.554-37

Matrícula nº 2123432

2-Ramon Gomes de Araújo

CPF nº 085.245.504-65

Matrícula nº 2111773



GABINETE DO PREFEITO, em 02 de FEVEREIRO de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6F0FB8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023 SAPÉ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **REGIS BARROSO DE SOUZA**, matrícula nº 2123613, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Recepção, símbolo CAGF-03. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CC147268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023 SAPÉ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **ERICO EMERSON PAULINO CLEMENTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fomento ao Esporte, símbolo CAGF-01. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2023.



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Gabinete do Prefeito



DISPENSA N° DV00003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230109DV00003

CONTRATO N°: 00009/2023-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ n° 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF n° 075.851.594-47, Carteira de Identidade n° 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP - RUA HILDA COUTINHO DE LUCENA, 110 - MIRAMAR - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n° 07.479.030/0001-71, neste ato representado por Girleide Medeiros de Almeida Monteiro, Brasileira, Casada, Socia Administradora, residente e domiciliado na Rua Juiz Agricola Montenegro, 185, Apt. 1703 - Manaira - João Pessoa - PB, CPF n° 396.774.784-00, Carteira de Identidade n° 714772 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00003/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DV 00003/2023-04, de 01 de Fevereiro de 2023, tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E QUANTIDADE DE VAGAS:

ITEM	CARGO	VAGA
1	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 03 - ZONA RURAL - SÍTIO BREJINHO	1
3	AGENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	3
4	ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE	1
5	AUXILIAR DE SECRETARIA	02
6	AUXILIAR DE SALA	13
7	CUIDADOR EDUCACIONAL	5
8	EDUCADOR FÍSICO	1
9	FARMACEUTICO	1
10	FISIOTERAPEUTA	1
11	FONOAUDIÓLOGO	1



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Gabinete do Prefeito



12	MOTORISTA "D"	06
13	NUTRICIONISTA	2
14	ODONTÓLOGO	1
15	PSICÓLOGO	2
16	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I	1
17	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - PORTUGUÊS	1
18	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - MATEMÁTICA	2
19	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - CIÊNCIAS	2
20	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	1
21	PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - LÍNGUA INGLESA	1
TOTAL		51

1	Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José do Sabugi - PB.	Processo Seletivo	500	Preço Médio
Preço Médio				30.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços previstos no próprio contrato, poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.000 - Secretaria de Administração, planejamento e controle interno

04 124 3003 2007 - manutenção do setor de controle interno e gestão

339039 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/02/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Gabinete do Prefeito



relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Gabinete do Prefeito



meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

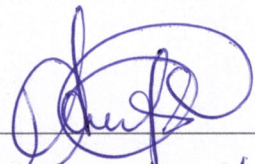
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

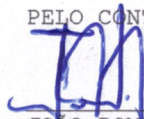
São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS


051.845.874-02

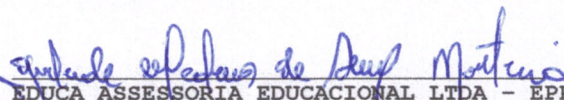

055.104.314-82

PELO CONTRATANTE



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO


EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP
GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO
396.774.784-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA N° DV 00003/2023

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP.

07.479.030/0001-71

Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 00003/2023-01

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,


R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP.
- 07.479.030/0001-71
- Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</p>	<p>Data: 20/01/2023 Hora: 07:34</p> <p>38</p> <p>LOPL</p>
	<p>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS</p>
	<p>Nº de Controle de Autenticação 532.588.485.483</p>

Número da Certidão

2023/007069

Nº de Controle de Autenticação

532.588.485.483

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07479030000171		Nome do Contribuinte EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP			
Endereço RUA HILDA COUTINHO LUCENA		Número 00110	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro MIRAMAR	CEP 58043110	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 95028-9

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 20/01/2023 07:34:03



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **63BB.CB3A.CEBC.AEFE**

Emitida no dia 20/01/2023 às 07:32:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **07.479.030/0001-71**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ: **07.479.030/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:04:45 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **C6E2.DC58.F7D4.7002**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.479.030/0001-71
Razão Social: EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
Endereço: R HILDA COUTINHO LUCENA 110 / MIRAMAR / JOAO PESSOA / PB / 58043-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010400591058854610

Informação obtida em 20/01/2023 07:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.479.030/0001-71

Certidão nº: 46283980/2022

Expedição: 22/12/2022, às 12:32:55

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.479.030/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.479.030/0001-71

Razão Social: EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: EDUCA

Certidão emitida às 09:34 de 29/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Eo+arbwS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.479.030/0001-71

Razão Social: EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: EDUCA

Certidão emitida às 12:35 de 31/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6Phh.GFQk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.479.030/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2005
NOME EMPRESARIAL EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HILDA COUTINHO DE LUCENA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
CEP 58.043-110	BAIRRO/DISTRITO MIRAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		TELEFONE (83) 3222-6772
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **07:36:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP				Protocolo: PBC2201414030	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200433998	CNPJ 07.479.030/0001-71	Data de Ato Constitutivo 11/07/2005	Início de Atividade 11/07/2005		
Endereço Completo Rua HILDA COUTINHO DE LUCENA, Nº 110, MIRAMAR - João Pessoa/PB - CEP 58043-110					
Objeto Social O OBJETO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE AVALIACAO EDUCACIONAL, TESTES VOCACIONAIS, PESQUISA CIENTIFICA E DE INOVACAO TECNOLOGICA COM ENSINO(CURSOS, TREINAMENTOS E SEMINARIO), ATIVIDADES DE GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADO AS AREAS DE EDUCACAO, DE SAUDE E SOCIAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, CONTROLE, FINANÇAS, ATIVIDADES DE CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS E DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SERVICOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR E ORGANIZACAO DE CONCURSOS, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALARIOS, LEGISLACAO MUNICIPAL, ELABORACOES DE PROJETOS EDUCACIONAIS, AMBIENTAIS E DE CAPTACAO DE RECURSOS, PALESTRAS, SEMINARIOS, ENCONTROS, REUNIOES, CURSOS, CONGRESSOS E FORUNS.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO	CPF/CNPJ 396.768.384-20	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO	CPF/CNPJ 396.774.784-00	Participação no capital R\$ 170.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO	CPF 396.774.784-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 24/05/2022	Número 20220317038	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 25900193264		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo R JOÃO OLINTO, Nº 136 , BRASILIA, Patos, PB, CEP: 58700000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/12/2022, às 16:04:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código JGDJDLX.



PBC2201414030

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 950289

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA



CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 950289	Nome/Razão Social EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP	
CPF/CNPJ 07.479.030/0001-71	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade PREST.SERV-EDUCACAO	
Nome Fantasia	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte Ativa	Início 14/07/2005	
Tipo de Recolhimento Mensal	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará 1ª via

ENDEREÇO				
Logradouro RUA HILDA COUTINHO LUCENA	Número 00110	CEP 58043-110	APT. / SALA	BLOCO
Bairro MIRAMAR	Complemento			

ATIVIDADES	
Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo EDUCACAO
Atividade PREST.SERV-EDUCACAO	Atividade CNAE Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 8599604

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599605	Cursos preparatórios para concursos
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

SÓCIOS	
NOME	CARGO
EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO	
GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO	



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2023 às 07:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.479.030/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63CA.6F38.5DD7.B128 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos



Certidão negativa de inidôneos processada!



Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**CPF/CNPJ: **07.479.030/0001-71**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:30:57 do dia 20/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **Y79P200123073057**

Seja bem-vindo ao Sistê

Relação de inabilitados

Relação de ir



Certidão negativa de inidôneo processada!



Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX

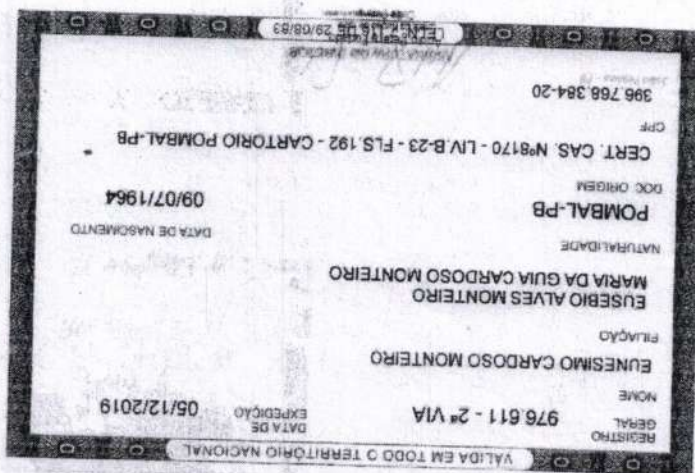


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 2014/002736	Via 1ª	Número do Processo 2014/119166	Validade Indeterminada
Concedido a: EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA-ME			
CNPJ/CPF 07.479.030/0001-71	Inscrição Municipal 95028-9	Data da Inscrição 14/07/2005	
Logradouro RUA HILDA COUTINHO LUCENA			
Número(s) 00110	Bloco(s)	Sala(s)	
Complemento			
Bairro MIRAMAR	CEP 58.043-110		
Atividade Econômica Principal			
Código 8599604	Descrição Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)			
Código	Descrição		
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
8599605	Cursos preparatórios para concursos		
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
AUTORIZAÇÃO			
Data 14/11/2014 09:34:45	Responsável <i>Samya Kajaéha Varela Negreiros</i> Mat.: 63.840-4 SEPLAN		
IMPORTANTE:			
Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas). A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais. A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do sítio joaopessoa.pb.gov.br			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CÍVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CCAR: 010 PERMANENTE DE LICITAÇÃO
53
P-237



Joadi Medeiros de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 714.772 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2019

NOME GIRELDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO

FILIAÇÃO SEVERINO HENRIQUES DE ALMEIDA

NATURALIDADE POMBAL-PB

DOC ORIGEM CERT. CAS. Nº8170 - LIV. B-23 - FLS. 182 - CARTORIO POMBAL-PB

CPF 396.774.764-00

DATA DE NASCIMENTO 06/01/1962

LEVA para o Estado de Paraíba em 29/09/83

P-237

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA"



1. **EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO**, brasileiro, natural de Pombal – PB, casado em comunhão parcial de bens, com data de nascimento em 09/07/1964, Advogado, CPF nº 396.768.384-20, identidade nº 976.611 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola de Montenegro, S/N Aptº 402, Miramar, CEP: 58.032-210, João Pessoa – PB.
2. **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, natural de Patos – PB, solteira, com data de nascimento em 20/12/1967, Pedagoga, CPF nº 601.750.874-15, identidade nº 1.229.846 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tito Silva, 137, Miramar, CEP: 58.043-090, João Pessoa – PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **EDUCA – ASSESSÓRIA EDUCACIONAL LTDA**, com o nome de fantasia **EDUCA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rua José Liberato, nº 128, Sala 103, Miramar CEP: 58.043-100, João Pessoa – PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social será a prestação de serviços em elaboração de projetos educacionais; legislação municipal; organização de concursos; plano de cargos, carreira e salários; palestras; seminários; encontros; reuniões; cursos; congressos e fóruns.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em trinta mil quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelcs(as) sócios(as):

NOME	Nº QUOTAS	R\$
EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO	15.000	15.000,00
NÉLIA MEDEIROS DA SILVA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento deste contrato na junta comercial, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

f.

elle...





CONTINUAÇÃO...

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
"EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA"**

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a sócia **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, que incumbirá de todas as operações e representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, assinando o nome civil ou abreviadamente, abaixo da denominação, como faz no fecho do contrato.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Que não tem, filiais, podendo estabelecer filiais, agencia ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecidas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A retirada dos sócios a título de pró-labore, será levado a débito da conta de despesas gerais até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, em valor a ser fixado a cada mês, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de falecimento, incapacidade ou insolvência de um dos sócios, a sociedade continuará com o(s) herdeiro(s), exceto senão houver entendimento entre as partes, quando na ocasião a sociedade será dissolvida. Então se realizará um balanço geral a fim de se apurar os haveres e posteriormente a quem de direito em seis meses, em moeda corrente do país em prestações iguais e consecutivas emitida pelo sócio remanescente e garantida por dois avalistas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CONTINUAÇÃO...
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
“EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

João Pessoa – PB, 13 de junho de 2005.



Eunésimo Cardoso Monteiro

EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO
SÓCIO

Nélia Medeiros da Silva

NÉLIA MEDEIROS DA SILVA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2005
 SOB Nº: 25200433998
 Protocolo: 05/017050-3

José Petronio Queiroga Badelha

EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
 ME

JOSE PETRÔNIO QUEIROGA BADELHA
 SECRETÁRIO GERAL



SOUZA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Beia.: Maria Angela Souto Cantalice
Tabelião

5º OFÍCIO DE NOTARIAS
2º TABELIONATO DE NOTAS
PRAÇA 1817, Nº 1 - CENTRO
CEP: 58010-010 - JOÃO PESSOA - PB
FONE: (81) 241-3040 - FAX: (81) 241-6782

#2041A/07574-13333

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:
EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 16/06/2005. Em Testemunho da verdade.
Maria José M da Silva (Escrevente)

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (81) 241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:
NELIA MEDEIROS DA SILVA
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 16/06/2005. Em Testemunho da verdade.
Edinaldo Tiburcio de Andrade (2o. Subst)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP
De acordo com o disposto nos arts 2º, 1º do Cap. Fed. 170/09n. 2º, 7º e ins. 111, do C.C. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número a esta apostos mecanicamente e constante desta cópia. Atente-se presente data de existá(n) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo registro
() este é o único ato registrado
() este é o último ato registrado
() este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o que se trata acima, na empresa de que se trata

João Pessoa, 02/06/15
Joyce Talamante Brito
Diretora da Nucleo de Documentação e Arquivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
60
CPL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
LIMITADA "EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME"**

1. **EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO**, brasileiro, natural de Pombal – PB, casado, com data de nascimento em 09/07/1964, empresário, CPF nº 396.768.384-20, identidade nº 976.611 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Juiz Agrícola de Montenegro, 105, Aptº 402, Bairro Miramar - CEP: 58.032-210 - João Pessoa – PB.
2. **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, natural de Patos – PB, solteira, nascido em 20/12/1967, Pedagoga, CPF: nº 601.750.874-15, identidade nº 1.229.846 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Tito Silva, nº 137, – Bairro Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.043-090, únicos sócios da empresa **EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME.**, com sede na Rua José Liberato, nº 128, sala 103 - Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.043-100, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200433998 por despacho de 11/07/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.479.030/0001-71, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que tem a sua sede na Rua José Liberato, nº 128, sala 103, Miramar, João Pessoa – PB, a partir do arquivamento do presente aditivo, a sede passa a funcionar na Rua Hilda Coutinho de Lucena, Nº 110, Bairro de Miramar, João Pessoa-PB, CEP: 58.043-110.

Cláusula Segunda – O Capital social permanece inalterado em seu valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, a partir do arquivamento do presente aditivo, passa a ser distribuído da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO	29.700	R\$ 29.700,00
NÉLIA MEDEIROS DA SILVA	300	R\$ 300,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula terceira – A administração da sociedade que era da sócia **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, a partir do arquivamento do presente aditivo **passa a ser do sócio EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO**, que incumbirá de todas as operações e representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, assinando o nome civil ou abreviadamente, abaixo da denominação, como faz no fecho do contrato.

[Assinatura]
f. Adv.

001053





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA"

Cláusula Quarta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta – Todas as demais cláusulas de seu contrato primitivo por este instrumento não serão alteradas, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

João Pessoa - PB, 01 de Outubro de 2008.

Souto
Serviço
Notarial



Eunésimo Cardoso Monteiro
EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Nélia Medeiros da Silva
NÉLIA MEDEIROS DA SILVA

SOUTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel: Maria Angéla Souto Cantalício
Tabela

2º OFÍCIO DE NOTAS
2º TABELIONATO DE PROJETOS
PRACA 1917, Nº 40 - CENTRO
CEP: 55041-010 - JOÃO PESSOA - PB
FONE: (33) 3241-7177

RECONHECO POR SEMELHANÇA (S) FIRMAS (S) DE:
EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 01/10/2008. Em Testemunho
Lucia Helena L. Santos (ES)

001054

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP: 55010-400
Fone: (33) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

2º OFÍCIO DE NOTAS
2º TABELIONATO DE PROJETOS
PRACA 1917, Nº 40 - CENTRO
CEP: 55041-010 - JOÃO PESSOA - PB
FONE: (33) 3241-7177

RECONHECO POR SEMELHANÇA (S) FIRMAS (S) DE:
NÉLIA MEDEIROS DA SILVA
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 01/10/2008. Em Testemunho
Edinaldo T. Carneiro de Andrade, (2o. Subst)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2008 - SOB Nº: 20080385117
Protocolo: 08/038511-7, DE 03/12/2008

Empresa: 25 2 0043399 8
EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL
LTDA, ME

ADRIÃO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL



9000
11000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – JUCEP

De acordo com o disposto nos arts 34 do Dec. Fed. 1780/06, e 28 Insc. Jil. do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento; cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constantes desta cópia. Até a presente data

existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico

este é o único ato registrado

este é o último ato registrado

este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa do que se trata

João Pessoa, 02/06/24

Joyce Maria da Brito
Diretora do Núcleo de Documentação e Arquivo
Secretaria Geral

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EDUCA
ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - ME**



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO, brasileiro, empresário, natural de Pombal/PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1964, CPF Nº. 396.768.384-20, RG Nº 976.611 SSP/PB; residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola de Montenegro, 105, Aptº.402, Bairro Miramar – João Pessoa/PB, CEP: 58.032-210 e **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, pedagoga, natural de Patos/PB, solteira, nascida em 20/12/1967, CPF Nº. 601.750.874-15, RG Nº 1.229.846 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Tito Silva, 137, Bairro Miramar – João Pessoa/PB, CEP: 58043-090; únicos sócios da empresa denominada **EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME**, com sede na Rua Hilda Coutinho de Lucena, nº 110, Bairro Miramar – João Pessoa/PB – CEP 58043-110 devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 07.479.030/0001-71, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (PB), sob o NIRE de Nº 252.0043399-8, por despacho em 11/07/2005, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLÁUSULA- - É admitido na sociedade a sócia: **GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pombal/PB, nascida em 06/01/1962, professora, CPF Nº 396.774.784-00, RG Nº 714.772 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Juiz Agrícola Montenegro, 105, Aptº.402, Bairro Miramar – João Pessoa/PB, CEP: 58.032-210

2ª CLÁUSULA - Retira-se da sociedade **NÉLIA MEDEIROS DA SILVA**, transferindo suas quotas, de capital no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para a sócia recém admitida **GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO** dando plena e geral quitação dos seus haveres junto a empresa e seus atuais sócios.

3ª CLÁUSULA – O capital social da sociedade que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil) Reais, fica neste ato aumentado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por quotas, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Eunésimo Cardoso Monteiro
Nélia Medeiros da Silva
Girleide Medeiros de Almeida Monteiro
A.O.S.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2023

Continuação da 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - ME



EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO detém 50 (Cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e

GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO detém 50 (Cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª CLÁUSULA A administração da sociedade será exercida pelos sócios; **EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO e GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO**, que assinam pela sociedade com poderes e atribuições ambos de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª CLÁUSULA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª CLÁUSULA- Fica neste ato constituída a filial, que terá endereço na Rua João Olinto, 136, bairro Brasília - Patos/PB, CEP-58700-000

7ª CLÁUSULA - O objeto social que é prestação de serviços em elaboração de projetos educacionais; legislação municipal; organização de concursos; plano de cargos, carreira e salários; palestras; seminários; encontros; reuniões; cursos; congressos e fóruns, fica alterado para: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de avaliação Educacional, testes vocacionais, pesquisa científica e de inovação tecnológica com ensino(cursos, treinamentos e seminário); atividades de gestão assessoria, consultoria, orientação e assistência prestado as áreas de educação, de saúde e social em matérias de planejamento, organização, controle,

E. Almeida
J. Adv.





Continuação da 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - ME

finanças; Atividades de cursos preparatórios para concursos e de aprendizagem profissional; Serviços de educação profissional de nível médio, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular e organização de concursos; plano de cargos, carreira e salários; legislação municipal, elaborações de projetos educacionais, ambientais e de captação de recursos, palestras; seminários; encontros; reuniões; cursos; congressos e fóruns.

8ª CLÁUSULA - Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições não atingidas por essa alteração contratual.

E por estarem, assim justos e contratados assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012.

Eunésimo Cardoso Monteiro

EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO

Giuleide Medeiros de Almeida Monteiro

GIULEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO

Nélia Medeiros da Silva

NÉLIA MEDEIROS DA SILVA

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS



Testemunhas

Jamylli R. Santos

Jamylli R. Santos - RG 30902581 SSP/PB

Gerlânia Feitosa M. Soares

Gerlânia Feitosa M. Soares - RG 1537884 SSP/PB

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de: NÉLIA MEDEIROS DA SILVA conforme autógrafo arquivado neste Ofício. João Pessoa, 17/02/2012. Em Testemunha da verdade, Marcos Alfredo da Rocha Silva (Escritor)



Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de: EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO, GIULEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO conforme autógrafo arquivado neste Ofício. Patos, 16/02/2012. Em Testemunha da verdade, Claudia Rejane T. de M. Nobrega (8a. S. Escritor)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2012 SOB Nº: 25900193264
 Protocolo: 12/010328-1, DE 02/03/2012
 Empresa: 25 2 0043399 8
 EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL
 LTDA ME
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2012 SOB Nº: 20120093898
 Protocolo: 12/009389-8, DE 29/02/2012
 Empresa: 25 2 0043399 8
 EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL
 LTDA ME
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP
 De acordo com o disposto nos arts. 14 da Lei Federal nº 7987/96 e 76 Inciso III da Lei Estadual nº 1508/98, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constam desta cópia. Ate a presente data:
 existem ato(s) posterior(es); registrado(s) conforme respectivo Histórico
 este é o último ato registrado
 este é o documento de parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata
 João Pessoa, 02/06/14
 Joyce Helena de Araújo
 Secretária Geral



SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

• juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

*ENQUADRA-SE COMO TAL
J. 14.07.2005*

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial da Paraíba

A sociedade EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, estabelecida na Rua José Liberato, 128, Sala 103, Miramar, nesta Capital, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.241/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.241/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

João Pessoa- PB, 08 de Julho de 2005

Eunésimo Cardoso Monteiro
EUNÉSIMO CARDOSO MONTEIRO

Nélia Medeiros da Silva
NÉLIA MEDEIROS DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2005
 SOB Nº: 25600103227
 Protocolo: 05/017051-1
 Empresa: 25 2 0043399 8
 EDUCAÇÃO ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
 PE

José Petrólio Queiroga Gadelha
 JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
 SECRETÁRIO GERAL

9000
110-04




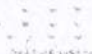
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA -- JUCEP

De acordo com o disposto nos arts. 21 do Dec. Fed. 1703/96, e 78 inciso III, do Dec. Fed. 1800/06, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constitui desta cópia. Até a presente data:

- existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico
- este é o único ato registrado
- este é o último ato registrado
- este documento é parte integrante do processo registrado do acordo com a data acima, da empresa de que se trata

João Pessoa, 02/08/2023


 Joyce Botelho de Brito
 Diretora da Unidade Documentação e Arquivo


 Secretária Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "EDUCA
ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA – EPP"

Página 1 de 4



GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO, brasileira, empresária, natural de Pombal/PB, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1962, CPF: Nº 996.774.784-00, RG: Nº 714.772- SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola Montenegro, 185, Aptº 1703, Bairro Miramar – João Pessoa – CEP: 58.032-210 e;

EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO, brasileiro, empresário, natural de Pombal/PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1964, CPF: Nº 396.768.384-20, RG: Nº 976.611- SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola Montenegro, 185, Aptº 1703, Bairro Miramar – João Pessoa – CEP: 58.032-210;

Únicos sócios da Empresa denominada, EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA – EPP, com sede na Rua Hilda Coutinho Lucena, nº 110, Miramar João Pessoa/PB, CEP: 58.043-110, devidamente inscrita no CNPJ: 07.479.030/0001-71, COM SEU Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – PB, sob o NIRE de Nº 252.004.3399-8, por despacho em 11/07/2005, resolvem neste ato assim alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA – O Capital Social da Sociedade ora de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa neste ato para **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200 (duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por quotas, devidamente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, a responsabilidade de integralização e de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pelo do Capital Social.

Sócios	Quantidade	Valor	Total
	Quotas	Quotas	
GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO	170	R\$ 1.000,00	R\$ 170.000,00
EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Total			R\$ 200.000,00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "EDUCA
ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA - EPP"

Página 2 de 4



SEGUNDA CLÁUSULA – A Administração da Sociedade será exercida pela Sra. **MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO**, que assina pela sociedade com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

TERCEIRA CLÁUSULA – A Administradora, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUARTA CLÁUSULA – O objeto social que é a prestação de serviços em elaboração de projetos educacionais; legislação municipal, organização de concursos, planos de cargos, carreira e salários, palestras, seminários, encontros, reuniões, cursos, congressos e fóruns, **FICA ALTERADO PARA:** Treinamento em desenvolvimento Profissional e gerencial, organização e execução de concursos e processos seletivos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de avaliação educacional, testes vocacionais, pesquisa científica e de inovação tecnológica com ensino, cursos, atividades de gestão, assessoria e consultoria técnica e pedagógica nas áreas de educação, saúde, assistência social, administrativa, de pessoal, finanças, serviços de educação profissional de nível médio, de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular e organização de concurso.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "EDUCAÇÃO ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA - EPP"



QUINTA CLÁUSULA – Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições por essa alteração contratual.

E por estarem, assim justos e contratos assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03(três vias).

João Pessoa-PB, em 08 de Fevereiro de 2022

Handwritten signature of Gilrleide Medeiros de Almeida Monteiro with a stamp: SIDNEI PERFEITO 7º TABELEIRO DE NOTAS JOÃO PESSOA - PB.

GILRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO

Handwritten signature of Eunésimo Cardoso Monteiro with a stamp: SIDNEI PERFEITO 7º TABELEIRO DE NOTAS JOÃO PESSOA - PB.

EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO

Reconhecimento de Firma No 2022-002694. Includes contact info for Sidnei Perfeito (Tabeleiro) and a QR code for digital signature verification.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SIDNEY BATISTA UCHOA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007769, inscrito no CPF nº 67605966415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
67605966415	007769	SIDNEY BATISTA UCHOA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 14:11 SOB Nº 20220041881.
PROTOCOLO: 220041881 DE 09/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201783068. CNPJ DA SEDE: 07479030000171.
NIRE: 25200433998. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA EPP

CNPJ: 07.479.030/0001-71 Rua Hilda Coutinho de Lucena, 110 - Miramar - João Pessoa - Paraíba - CEP 58.043-110

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2021

NIRE: 25200433998

Diário: 15

Emissão: 26/04/2022 11:45

Folha: 01

Descrição	Classificação	Exerc. 2020	Exerc. 2021
Caixa	1-1-01-01-01	283.847,92D	292.910,45D
Numerários em caixa	1-1-01-01	283.847,92D	292.910,45D
Bradesco	1-1-01-02-01	9.451,07D	1.862,38D
Banco conta movimento	1-1-01-02	9.451,07D	1.862,38D
Aplicações		0,00D	0,00D
Disponível	1-1-01	293.298,99D	294.772,83D
Notas Fiscal a Receber	1-1-04-02	34.024,40D	34.024,40D
Clientes	1-1-04	34.024,40D	34.024,40D
Adiantamento a fornecedor		0,00D	0,00D
Contas correntes empregados		0,00D	0,00D
Conta Corrente Empregados		0,00D	0,00D
Títulos a receber		0,00D	0,00D
IRRF a recuperar	1-1-10-03	1.148,81D	1.148,81D
ISS A RECUPERAR	1-1-10-13	26.094,10D	26.094,10D
Impostos diversos a compensar	1-1-10	27.242,91D	27.242,91D
Estoques		0,00D	0,00D
Títulos e valores mobiliários		0,00D	0,00D
Despesas antecipadas		0,00D	0,00D
Circulante	1-1	354.566,30D	356.040,14D
Aplicações em Incentivos Fiscais		0,00D	0,00D
Realizável a longo prazo		0,00D	0,00D
Investimentos		0,00D	0,00D
Móveis e utensílios	1-3-02-04	20.358,68D	20.358,68D
Máquinas, equip. e ferramentas	1-3-02-07	48.437,91D	48.437,91D
AR CONDICIONADO	1-3-02-11	4.894,87D	4.894,87D
Imobilizado	1-3-02	73.691,46D	73.691,46D
Deprec. móveis e utensílios	1-3-03-06	22.140,56C	22.140,56C
Deprec. Informatica	1-3-03-08	20.365,78C	20.365,78C
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas	1-3-03-09	20.365,78C	20.365,78C
Deprec. AR Condicionados	1-3-03-10	1.752,46C	1.752,46C
Depreciação / Amortização	1-3-03	64.624,58C	64.624,58C
Despesas Pre-Operacionais		0,00D	0,00D
Amortização das Despesas Pre-Operacionais		0,00D	0,00D
Permanente	1-3	9.066,88D	9.066,88D
Banco conta caução		0,00D	0,00D
Banco conta vinculada		0,00D	0,00D
Produtos em exposição		0,00D	0,00D
Mercadoria simples remessa de terceiros		0,00D	0,00D
Mercadoria simples remessa fabricação		0,00D	0,00D
Recebto. merc. p/ Industr.- Matriz/Filial		0,00D	0,00D
Conta de compensação		0,00D	0,00D
Ativo	1	363.653,18D	365.107,02D

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LINDOJHONSON ALMEIDA DE ARAUJO

Contador

CPF:499.326.084-91 CRC: 004540/O-0

RG: Data Expedição:

GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO

Administrador

CPF: 39677478400

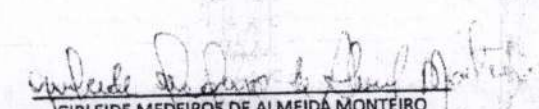
EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA EPP		EDINILZA COSTA DE LIMA	
CNPJ: 07.479.030/0001-71 Rua Hilda Coutinho de Lucena, 110 - Miramar - João Pessoa - Paraíba - CEP 58.043-110		Emissão: 26/04/2022 11:15	
Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2021		Diário: 12	
NIRE: 25200433998		Folha 02	
Descrição	Classificação	Exerc. 2020	Exerc. 2021
Empréstimo p/ capital de giro		0,00C	0,00C
Fornecedores		0,00C	0,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2-1-05-02	50.000,00D	21.191,59C
ISS a recolher	2-1-05-08	0,00C	2.258,59C
Imposto a pagar / recolher	2-1-05	50.000,00D	23.450,18C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	2-1-06-03	15.249,62C	15.249,62C
FGTS a recolher	2-1-06-05	8.038,27C	8.038,27C
Salários e contribuições previdenciárias	2-1-06	23.287,89C	23.287,89C
Títulos a pagar		0,00C	0,00C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	2-1-08-01	1.930,02C	0,00C
Parcelamento DAS Refis	2-1-08-02	11.418,41C	0,00C
Credores diversos	2-1-08	13.348,43C	0,00C
Contas a pagar		0,00C	0,00C
Férias	2-1-10-02	3.162,03C	3.162,03C
Provisões	2-1-10	3.162,03C	3.162,03C
Circulante	2-1	10.201,65D	49.900,10C
Parcelamento Simples Nacional REFIS	2-2-01-01	74.400,12C	82.826,20C
Parcelamento Simples Nacional REFIS	2-2-01-02	97.612,01C	0,00
Parcelamento Administrativos	2-2-01	172.012,13C	82.826,20C
Passivo Exigível a Longo Prazo	2-2	172.012,13C	82.826,20C
Receitas de Exercícios Futuros		0,00C	0,00C
Custos de Exercícios Futuros		0,00C	0,00C
Resultado de Exercícios Futuros		0,00C	0,00C
Capital Integralizado - Sócio A	2-4-01-01-01	50.000,00D	50.000,00D
Capital Integralizado - Sócio B	2-4-01-01-02	50.000,00D	50.000,00D
Capital Integralizado	2-4-01-01	100.000,00D	100.000,00D
Capital à Realizar - Sócio A	2-4-01-02-01	0,00D	125.690,00D
Capital à Realizar - Sócio B	2-4-01-02-02	0,00D	98.000,00D
Capital à Realizar	2-4-01-02	0,00D	223.690,00D
Correção Monetária do Capital		0,00C	0,00C
Capital Social	2-4-01	100.000,00D	100.000,00D
Reserva de capital		0,00C	0,00C
Reservas de reavaliação		0,00C	0,00C
Lucro do Exercício	2-4-04-01	1.006.424,44C	1.260.672,46C
Reservas de lucros	2-4-04	1.006.424,44C	1.260.672,46C
Lucros Acumulados	2-4-05-01	95.398,26C	95.398,26C
Lucros / Prejuízos acumulados	2-4-05	95.398,26C	95.398,26C
Patrimônio líquido	2-4	201.822,70C	232.380,72C
Duplicatas caucionadas		0,00C	0,00C
Duplicatas vinculadas		0,00C	0,00C
Efeitos em cobrança		0,00C	0,00C
Produtos em demonstração		0,00C	0,00C
Simples remessa mercadorias de terceiros		0,00C	0,00C
Simples remessa mercadoria p/ fabricação		0,00C	0,00C
Remessa merc. p/ Industr. matriz e filial		0,00C	0,00C
Contas de compensação		0,00C	0,00C
Passivo	2	363.633,18C	365.107,02C

EDINILZA COSTA DE LIMA
 Emissão: 26/04/2022 11:15
 Diário: 12
 Folha 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CPA

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021


 LINDOJHONSON ALMEIDA DE ARAUJO
 Contador
 CPF:499.326.084-91 CRC: 004540/O-0
 RG: Data Expedição:


 GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO
 Administrador
 CPF: 39677478400

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01	418.831,71C	495.882,00C
=Receita bruta de serviços		****418.831,71C	****495.882,00C
Serviços de internet	3-1-03-01-45	13.501,84D	4.499,59D
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			****491.382,41C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta s/ serviços			
ISS	3-2-02-01	21.223,81D	0,00D
=Dedução de receita bruta s/ serviços		*****21.223,81D	*****0,00C
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços		*****21.223,81D	*****0,00C
=T o t a l - Receita		****384.106,06C	****491.382,41C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Mão de obra direta			
INSS	4-1-03-09	0,00D	1.040,77D
=Mão de obra direta		*****0,00D	*****1.040,77D
=T o t a l - Custos diretos da produção		*****0,00D	*****1.040,77D
Custos indiretos da produção			
Custos com entregas			
Manutenção de veículos	4-2-03-03	0,00D	13.620,34D
=Custos com entregas		*****0,00D	*****13.620,34D
Utilidades e serviços			
Telefone	4-2-05-02	3.509,24D	4.221,91D
Água / Esgoto	4-2-05-03	6.425,81D	0,00D



JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Guilherme de Almeida Monteiro
 Guilherme de Almeida Monteiro
 Administradora
 CPF - 396.774.784-00

Lindorjanson Almeida de Araujo
 Lindorjanson Almeida de Araujo
 Contador
 CPF - 499.326.884-91 CRC/PB 004540/O-0

EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA EPP(00273)

CNPJ: 07.479.030/0001-71 NIRE: 25200433998 Data: 11/07/2005 Rua Hilda Coutinho de Lucena, 110 Mirama- João Pessoa- Paraíba CEP: 51.143-110

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

EDINILZA COSTA DE LIMA

Diário: 12 Folha: 04

Descrição	Classificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Correios	4-2-05-05	0,00D	122,25D
Seguros	4-2-05-08	2.099,00D	0,00D
Serviços prestados p/ terceiros	4-2-05-10	48.710,00D	0,00D
=Utilidades e serviços		*****60.744,05D	*****4.344,16D
Mão de obra indireta			
Material de Consumo	4-2-07-17	3.249,39D	45.460,46D
=Mão de obra indireta		*****3.249,39D	*****45.460,46D
Material manutenção e reparo			
Conservação/manutenção	4-2-09-01	326,48D	3.766,25D
=Material manutenção e reparo		*****326,48D	*****3.766,25D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01	25.879,43D	0,00D
=Aluguéis e arrendamento		*****25.879,43D	*****0,00D
Impostos e taxas			
IPTU	4-2-12-01	480,20D	0,00D
Taxas Diversas	4-2-12-04	0,00D	4.439,05D
CRA PB	4-2-12-05	743,33D	1.345,06D
SIMPLES NACIONAL	4-2-12-07	21.867,59D	50.000,00C
=Impostos e taxas		*****23.091,12D	*****44.215,89C
=T o t a l - Custos indiretos da produção		*****113.290,47D	*****22.975,32D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Água e Energia	4-3-01-01	4.768,21D	13.059,92D
Serviço terceiros pes. física	4-3-01-05	0,00D	130.598,90D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06	0,00D	18.601,49D
Alimentação	4-3-01-07	3.187,96D	364,00D
Despesas com Cartorio	4-3-01-14	160,20D	2.220,50D

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Guilherme Medeiros de Almeida Monteiro
 Guilherme Medeiros de Almeida Monteiro
 Administradora
 CPF - 396.774.784-00

Lindorhanson Almeida de Araujo
 Lindorhanson Almeida de Araujo
 Contador
 CPF - 499.326.084-91 CRC/PB 004540/O-0



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Farmácia	4-3-01-15	186,35D	0,00D
Hospedagem	4-3-01-18	367,00D	0,00D
Combustível	4-3-01-19	1.758,44D	0,00D
=Despesas gerais da administração		*****10.328,16D	****164.844,81D
=Total - Despesas gerais de produção		*****10.328,16D	****164.844,81D
Despesas financeiras			
Financiamento capital de giro			
Juros	4-4-03-02	351,39D	0,00D
=Financiamento capital de giro		*****351,39D	*****0,00D
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01	1.328,06D	4.367,44D
Juros de mora/outros juros	4-4-04-03	301,97D	2.403,38D
=Despesas Bancárias		*****1.630,03D	*****6.770,82D
=Total - Despesas financeiras		*****1.981,42D	*****6.770,82D
Despesas não operacionais			
Despesas diversas			
Locação de Veículos	4-7-02-04	4.257,99D	0,00D
=Despesas diversas		*****4.257,99D	*****0,00D
=Total - Despesas não operacionais		*****4.257,99D	*****0,00D
=Total - Despesas		****129.858,04D	****195.631,72D
Apuração de resultado			
Exercício corrente			
IRRF a compensar	5-1-01-04	0,00D	868,80D
=Total - Exercício corrente		*****0,00D	*****868,80D
=Total - Apuração de resultado		*****0,00D	*****868,80D

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Guilherme de Almeida Monteiro
 Guilherme de Almeida Monteiro
 Administradora
 CPF - 396.774.784-00

Lindorjanson Almeida de Araujo
 Lindorjanson Almeida de Araujo
 Contador
 CPF - 499.326.884-91 CRC/PB 004540/O-0

EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA EPP(00273)
 CNPJ: 07.479.030/0001-71 NIRE: 25200433998 Data: 11/07/2005 Rua Hilda Coutinho de Lucena, 110 Mirama João Pessoa- Paraíba CEP: 55010-000
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

EDINILZA COSTA DE LIMA
 Página 6 de 11
 Diário: 12 Folha: 06

Descrição	Classificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITAS----->		384.106,06C	
DESPESAS + CUSTO----->		129.858,04D	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****254.248,02			



JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

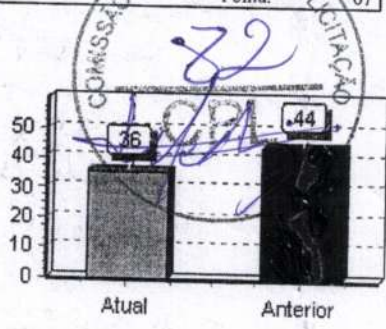
Gisleide Medeiros de Almeida Monteiro
 Gisleide Medeiros de Almeida Monteiro
 Administradora
 CPF - 396.774.784-00

Lindorhanson Almeida de Araujo
 Lindorhanson Almeida de Araujo
 Contador
 CPF - 499.326.884-91 CRC/PB 004540/O-0

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	132.726,30	
Ativo	365.107,02	= 0,36

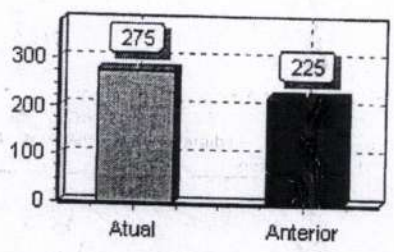
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 36% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo	365.107,02	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	132.726,30	= 2,75

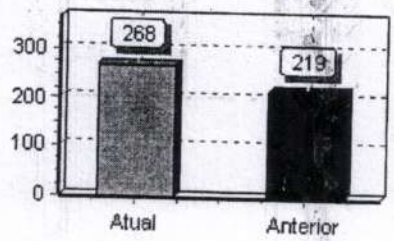
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 275 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	356.040,14	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	132.726,30	= 2,68

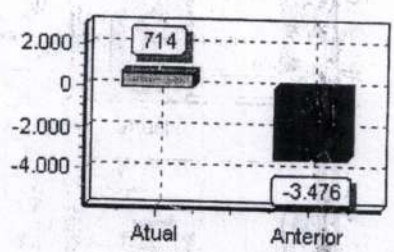
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,68 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	356.040,14	
Passivo Circulante	49.900,10	= 7,14

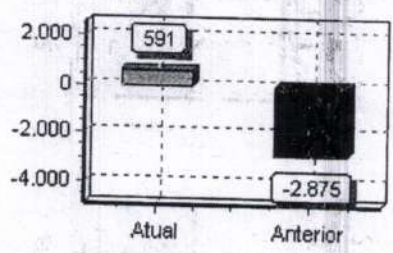
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$7,14 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	294.772,83	
Passivo Circulante	49.900,10	= 5,91

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$5,91 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA EPP
CNPJ: 07.479.030/0001-71 NIRE: 25200433998 Data: 11/07/2005
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

Rua Hilda Coutinho de Lucena, 110 - Miramar - João Pessoa - Paraíba - CEP 58.043-110



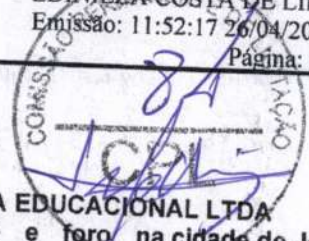
Página 8 de 11
Folha: 08

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi Apresentada.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2021

Guilherme Medeiros de Almeida Monteiro
Guilherme Medeiros de Almeida Monteiro
Administradora
CPF - 396.774.784-00

Lindorhanson Almeida de Araujo
Lindorhanson Almeida de Araujo
Contador
CPF - 499.326.884-91 CRC/PB 004540/O-0



Ordem Nota Explicativa

184 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Sociedade Limitada de Denominação EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o número 07.479.030/0001-71, com sede e foro na cidade de João Pessoa - Paraíba, tendo como objeto social: Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Serviços de Avaliação educacional; Testes Vocais, Pesquisa científica e de inovação tecnológica c/o/m ensino (Cursos, Treinamentos e Seminários); Atividades de Gestão; Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistências prestadas as áreas de Educação e Saúde e Social em matérias de planejamento, organização controle, finanças; Atividades de Cursos Preparatórios, para Concursos e de aprendizagem profissional; Serviços de Educação Profissional de Nível Médio, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentes da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular e organização de concursos; plano de cargos carreira e salários; legislação municipal; elaborações de projetos educacionais, ambientais e de captação de recursos, palestras; seminários; encontros; reuniões; cursos; congressos e fóruns, tendo início de atividades em 11/07/2005.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da Sociedade Limitada EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP do período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Entidade, com observância aos Princípios contábeis e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012, além do Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais Práticas emanadas da Legislação Societária Brasileira e estão representadas em real, a moeda Nacional Brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Direitos e Obrigações

Estão demonstradas pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência

3.2 - Ajuste de Avaliação Patrimonial

A Empresa nunca efetuou ajuste de avaliação Patrimonial

3.3 - Investimentos em Empresas Coligadas e Controladas

A Empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.4. Impostos Federais

A Empresa está no Regime de Apuração do Simples Nacional

3.5. Imobilizado em Uso

A Empresa em 31/12/2021 possui uma valor de R\$ 73.691,46 com uma depreciação no valor de R\$ 64.624,68

3.6 Parcelamentos

A Empresa possui parcelamentos, onde o saldo devedor em 231/12/2021 e de R\$ 82.826,20

3.7 - Lucro ou Prejuízo do Exercício

A Empresa teve um lucro no exercício de R\$ 254.248,02

4 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social e de R\$ 100.000,00, totalmente integralizado, dividido da seguinte forma

Empresa: 273-EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA EPP
 Rua Hilda Coutinho de Lucena, 110 - Miramar - João Pessoa - Paraíba - CEP 58.043-110
 Relatório de Notas Explicativas

EDINILZA CARDOSO DE ARAUJO
 Emissão: 11:52:17 26/04/2022
 Página: 10

Ordem	Nota Explicativa	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
SÓCIO	EUNESIMO CARDOSO MONTERIO	50.000	R\$ 50.000,00
	GIRLEIDE MEDEIROS DE A. MONTEIRO	50.000	R\$ 50.000,00
	TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

5 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentes à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevantes sobre a situação Patrimonial ou Financeira da Empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2021

Girleide Medeiros de A. Monteiro
 GIRLEIDE MEDEIROS DE A MONTEIRO
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 396.774.784-00
 RG: 714772 SSPPB

Lindojherson Almeida de Araujo
 LINDOJHONSON ALMEIDA DE ARAUJO
 Contador
 CPF: 499.326.084-91
 CRC004540/O-0



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 11 de 11



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LINDONJHONSON ALMEIDA DE ARAIJO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004540, inscrito no CPF n° 49932608491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
49932608491	004540	LINDONJHONSON ALMEIDA DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 12:17 SOB N° 20220317038.
PROTOCOLO: 220317038 DE 11/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206601588. CNPJ DA SEDE: 07479030000171.
NIRE: 25200433998. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2022.
EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ALHANDRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.778.318/0001-00



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

CONCURSO PÚBLICO

PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública e outros, que a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.479.030/0001-71 localizada Rua Hilda Coutinho de Lucena, nº 110, Bairro Miramar, na cidade de João Pessoa – Paraíba, DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2016, para provimento de cargos efetivos do Quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Paraíba, CONTRATO N.º 00081/2016, firmado em 14/06/2016 com 9.016 (nove mil e dezesseis) candidatos inscritos, sendo 2.616 (dois mil seiscentos e dezesseis) de Nível Fundamental, 3.097 (três mil e noventa e sete) Nível Médio e 3.303 (três mil trezentos e trinta) Nível Superior, distribuídos nos cargos de: AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE JURIDICO, ASSISTENTE SOCIAL, GUARDA MUNICIPAL, AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, AUXILIAR DE SERVICOS, BIOQUIMICO BIOMEDICO, COVEIRO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PLANTONISTA, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACEUTICO, FISCAL TRIBUTARIO, FONOAUDIOLOGO, GARI, MEDICO CLINICO, MEDICO CLINICO PLANTONISTA, MEDICO PSIQUIATRA, MEDICO VETERINARIO, MONITOR DE CRECHE, MOTORISTA B, MOTORISTA D, ODONTOLOGO, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, PROCURADOR MUNICIPAL, PROFESSOR CIENCIAS, PROFESSOR EDUCACAO BASICA 1, PROFESSOR EDUCACAO FISICA, PROFESSOR GEOGRAFIA, PROFESSOR HISTORIA, PROFESSOR INGLES, PROFESSOR MATEMATICA, PROFESSOR PORTUGUES, PSICOLOGO, SUPERVISOR ESCOLAR, TECNICO EM ENFERMAGEM, TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, TECNICO EM INFORMATICA e TECNICO EM LABORATORIO. O Concurso foi devidamente homologado por essa Prefeitura, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes. OS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES FORAM REAIZADAS POR SISTEMA ONLINE.

Prefeitura Municipal de Alhandra, 21 de novembro de 2016.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito Constitucional de Alhandra - PB







ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ALHANDRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.778.318/0001-00



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

CONCURSO PÚBLICO - PROVA PRÁTICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública e outros, que a **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.479.030/0001-71 localizada Rua Hilda Coutinho de Lucena, nº 110, Bairro Miramar, na cidade de João Pessoa – Paraíba, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2016, CONTRATO Nº 00081/2016**, firmado em 14/06/2016, em específico na **APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS**, para provimento de cargos efetivos do Quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Paraíba.

Foram realizadas **PROVAS PRÁTICAS** para os Cargos de: Motorista B (255 candidatos), Motorista D (251 candidatos), Operador de Máquinas (28 candidatos).

A aplicação das **PROVAS PRÁTICAS** foi realizada com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Alhandra, 28 de novembro de 2016.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito Constitucional de Alhandra - PB

CARTÃO
M. DA FRANCA





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ALHANDRA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.778.318/0001-00



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

CONCURSO PÚBLICO - PROVA PRÁTICA E CURSO DE QUALIFICAÇÃO

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública e outros, que a **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.479.030/0001-71 localizada Rua Hilda Coutinho de Lucena, nº 110, Bairro Miramar, na cidade de João Pessoa – Paraíba, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2016, CONTRATO Nº 00081/2016**, firmado em 14/06/2016, em específico na **APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS e CURSO DE QUALIFICAÇÃO**, para provimento de cargos efetivos do Quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Paraíba,.

Foram realizadas **PROVAS PRÁTICAS E CURSO DE QUALIFICAÇÃO** para o Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** (256 candidatos).

A aplicação das **PROVAS PRÁTICAS e o CURSO DE QUALIFICAÇÃO para AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, foi realizado com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Alhandra, 15 de dezembro de 2016.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito Constitucional de Alhandra - PB

CARTÓRIO M. DA FRANCA







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



CONTRATO Nº: 00081/2016

TOMADA DE PREÇO Nº: 00002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00018/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente Joao Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rodao Guedes, 2135 - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA ME - RUA HILDA COUTINHO DE LUCENA, 110 - MIRAMAR - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 07.479.030/0001-71, neste ato representado por Girleide Medeiros de Almeida Monteiro, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola Montenegro, 105, Aptº 402 - Miramar - João Pessoa - PB, CPF nº 396.774.784-00, Carteira de Identidade nº 714772 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº 00002/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – Execução de serviços de organização e realização de concurso público, visando o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo na Administração Municipal de Alhandra com realização de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, para o exercício de 2016, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:

- a) Elaboração de cronograma geral;
- b) Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- c) Elaboração do edital para abertura das inscrições;
- d) Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
- e) Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas
- f) Confeção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- g) Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima de (50) para aprovação, bem como o nome e todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- h) Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

- i) Elaboração do relatório final contendo todos os atos do concurso público, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Prefeitura
- j) Atendimento aos portadores de necessidades especiais



CLÁUSULA TERCEIRA - O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados, que serão pagos pela CONTRATANTE é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) a empresa ora contratada devida prestar contas do número de inscrições realizadas, através de relatórios.

§ 1º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Serviços e obrigações do CONTRATADO:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.
- 2) Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.
 - 2.1. o edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.
- 3) Fornecimento de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
- 4) Home-page - INTERNET - Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.
- 5) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela CONTRATADA, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da CONTRATADA a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.
- 6) Elaboração e reprodução das provas escritas – Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.
- 7) Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.
- 8) Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal. É compromisso da CONTRATADA o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.
- 9) Aplicação das provas – Para tanto a CONTRATADA designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da CONTRATADA. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1 - Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de Alhandra, em escola localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal.

9.2 - Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

9.3 - Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

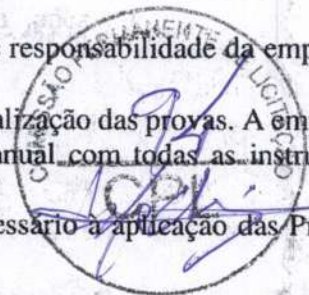
9.4 - Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário a aplicação das Provas como:

- Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
- Envelope com lista de presença por sala;
- Manual do fiscal de sala e de corredor;
- Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

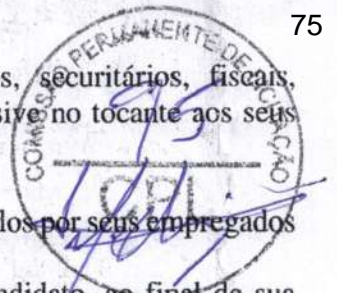
9.5 - Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

9.6 - Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

- 10) Fornecimento do gabarito oficial - após a realização das provas escritas.
- 11) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
- 12) Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da CONTRATADA, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a CONTRATADA emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
- 13) Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
- 14) Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, serão elaborados o edital e o relatório com a classificação final dos aprovados.
- 15) Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação pertinente.
- 16) Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da CONTRATADA montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
- 17) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 18) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PMA.
- 19) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 20) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 21) É vedada a participação no concurso de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.
- 22) As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



- 23) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 24) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 25) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 26) Na aplicação da prova escrita, o CONTRATADO deverá receber do candidato, ao final de sua prova, somente a grade de respostas, devendo o caderno de provas ficar de posse do candidato
- 27) As despesas referentes a publicações oficiais nos jornais, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.



CLAUSULA QUINTA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 1) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 2) Repassar as parcelas dentro do prazo de dois dias após conclusão de cada etapa, em caso de aprovação.
- 3) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- 4) Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- 5) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- 6) Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- 7) Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- 8) Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- 9) Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- 10) Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;
- 11) Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, e encaminhamento à CONTRATADA para avaliação e pontuação;
- 12) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO PRAZO

5.1.O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, fatura ou Duplicata, da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

6.1.O prazo para execução do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. A CONTRATADA, agirá como intermediária, para no Item da arrecadação das taxas de inscrições, solicitar abertura de Conta Corrente em nome da CONTRATANTE e realizar procedimentos técnicos necessários para articulação do Sistema de Inscrições On-line da CONTRATADA.

7.1.1. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na proposta final;

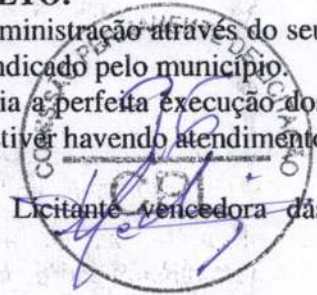
7.2. Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial em nome da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.

8.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

8.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços, correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2016:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.002 Secretaria de Administração

04.122.2007.2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

10.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

11.1. O prazo para conclusão dos serviços será de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da data de assinatura do presente termo. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/97, mediante termo aditivo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso e registro no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, seguindo a Resolução Normativa RN TC – 005/2014 que disciplina a concessão de registro dos atos de admissão de pessoal, a análise da regularidade na gestão de pessoal dos órgãos jurisdicionados, bem como a constituição dos respectivos processos a partir do exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

12.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

2. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

12.2. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

6. A dissolução da sociedade;

7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

12.3. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01- Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1. São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Senhor Marcelo Rodrigues da Costa e pela contratada a Senhora Girleide Medeiros de Almeida Monteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Tomada De Preços N° 00002/2016, e nos casos omissos na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

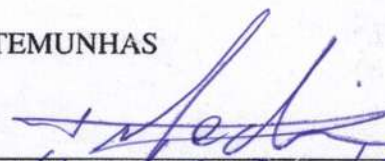


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Alhandra, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.


Alhandra - PB, 14 de Junho de 2016.

TESTEMUNHAS



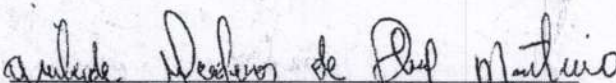
 041.875.874-02

PELO CONTRATANTE



 MARCELO RODRIGUES DA COSTA
 Prefeito Constitucional
 CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO



 EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL
 LTDA ME
 GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA
 MONTEIRO
 CPF: 396.774.784-00



Decreto GPA/ nº 00193/2016

Alhandra, em 18 de novembro de 2016

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL 001/2016, DA CIDADE DE ALHANDRA - PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público de Prova e Títulos, concernente ao Edital 001/2016 para Provimento de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Alhandra - PB, à vista do Relatório apresentado pela Empresa Educa Assessoria Educacional LTDA, realizadora do Concurso para preenchimentos de cargos vagos do quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os Resultados das listagens de Cargos constantes de Relação a seguir:

NÍVEL BÁSICO - Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Serviços *(PD), Gari, Gari*(PD), Coveiro.
NÍVEL MÉDIO - Monitor de Creche, Monitor de Creche*(PD), Técnico Em Informática, Técnico em Enfermagem Plantonista, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo*(PD), Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório.
NÍVEL SUPERIOR - Assistente Jurídico, Assistente Social, Bioquímico/Biomédico, Engenheiro Civil, Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro, Médico Clínico, Médico Clínico Plantonista, Farmacêutico, Fiscal Tributário, Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Procurador Municipal, Professor Ciências, Professor Educação Básica I, Professor Educação Básica I*(PD), Professor Educação Física, Professor Geografia, Professor Historia, Professor Inglês, Professor Matemática, Professor Português, Psicólogo, Odontólogo e Supervisor Escolar.

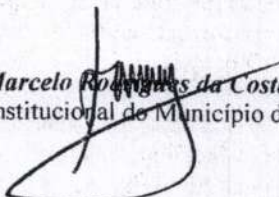
Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra - Paraíba, 18 de novembro de 2016.


 Marcelo Rodrigues da Costa
 Prefeito Constitucional do Município de Alhandra



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto GPA/ nº 00194/2016

Alhandra, em 24 de novembro de 2016

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL 001/2016, DA CIDADE DE ALHANDRA - PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público de Prova e Títulos, concernente ao Edital 001/2016 para Provimento de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Alhandra - PB, à vista do Relatório apresentado pela Empresa Educa Assessoria Educacional LTDA, realizadora do Concurso para preenchimentos de cargos vagos do quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os Resultados das listagens de Cargos constantes no Resultado Final - Edital nº 0027/2016.

NÍVEL BÁSICO - Motorista "D e B" e Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra - Paraíba, 24 de novembro de 2016.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto GPA/ nº 00199/2016

Alhandra, em 15 de dezembro de 2016

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL 001/2016, DA CIDADE DE ALHANDRA - PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público de Prova e Títulos, concernente ao Edital 001/2016 para Provimento de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Alhandra - PB, à vista do Relatório apresentado pela Empresa Educa Assessoria Educacional LTDA, realizadora do Concurso para preenchimentos de cargos vagos do quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os Resultados das listagens de Cargos constantes no Resultado Final - Edital nº 0030/2016.

NÍVEL MÉDIO - CARGO: "Agente de Fiscalização de Trânsito"

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra - Paraíba, 15 de dezembro de 2016.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra



Decreto GPA/ nº 00194/2016

Alhandra, em 24 de novembro de 2016

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL 001/2016, DA CIDADE DE ALHANDRA – PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público de Prova e Títulos, concernente ao Edital 001/2016 para Provimento de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Alhandra - PB, à vista do Relatório apresentado pela Empresa Educa Assessoria Educacional LTDA, realizadora do Concurso para preenchimentos de cargos vagos do quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os Resultados das listagens de Cargos constantes no Resultado Final – Edital nº 0027/2016.

NÍVEL BÁSICO – Motorista “B e D” e Operador de Máquinas Pesadas.

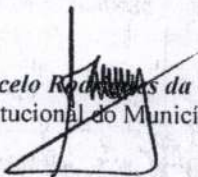
Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra - Paraíba, 24 de novembro de 2016.


 Marcelo Rodrigues da Costa
 Prefeito Constitucional do Município de Alhandra

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2023 às 09:31:49 foi protocolizado o documento sob o N° 15900/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000092023

Data da Publicação: 02/02/2023

Data da Assinatura: 01/02/2023

Data Final do Contrato: 28/02/2023

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSOS SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI PB

Contratado (Nome): EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Contratado (CNPJ): 07.479.030/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2887be00bb11d957082a8a5d7a2f9b12
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	047acec4280b653d395ad800dd04981e
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	a1b6ec0745ec28590f7b9ea4a2875cfd
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	4b623309ffa9eac9d2c413c4d6f262c
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	84cd4d120c0c2af02b62ddc18a7c175c

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 15877/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2023 às 09:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15900/23 ao Documento 15877/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15877/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	5 - 6	a1b6ec0745ec28590f7b9ea4a2875cfd
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	7 - 10	84cd4d120c0c2af02b62ddc18a7c175c
[PDF] Contrato	11 - 15	2887be00bb11d957082a8a5d7a2f9b12
[PDF] Designação do fiscal do contrato	16 - 17	047acec4280b653d395ad800dd04981e
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	18 - 82	4b623309ffa9eac9d2c413c4d6f262c
RECIBO PROTOCOLO	83	451a681ad2b24dcaa0a283f41082b179

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB